



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

LEI Nº 2.388/2022

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.839, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM PROPRIEDADE RURAL PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 10, da Lei Municipal nº 1.839, de 26 de dezembro de 2013, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 10. Os valores cobrados a título de preço público pela execução dos serviços agrícolas descritos nesta Lei serão depositados em conta especialmente aberta para esse fim, em estabelecimento bancário oficial, com agência na sede do Município, destinando-se especificamente ao custeio de tais serviços” NR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL